



CONGRESSO NACIONAL

MPV 619

00072

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13/06/2013	Medida Provisória nº 619			
Autor Deputado Jesus Rodrigues			Nº do Prontuário	
1. <u>Supressiva</u> 2. <u>Substitutiva</u> 3. <u>Modificativa</u> 4. <u>Aditiva</u> 5. <u>Substitutivo Global</u>				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 7º da Medida Provisória nº 619, de 6 de junho de 2013 a seguinte redação:

“Art. 7º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água – Programa Cisternas, com a finalidade de promover o acesso à água para o consumo humano, animal e produção de alimentos, por meio de implementação de tecnologias sociais, destinado às famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo proteger os animais, que constituem uma importante fonte de sobrevivência e renda da família que vive na zona rural. Assim sendo, os animais são tão importantes quanto à produção de alimentos, objeto contemplado pela medida provisória.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/06/2013, às 16:35
Givago Costa, Mat. 257610